

Despacho de 04/09/2024

Despacho:

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei n. 105, de 03 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025. Matéria de interesse local (art. 30, I, CF) e materialmente constitucional. 1. Veto ao §2º do art. 8º – Violação a os Princípios Orçamentários, da Não Vinculação/Não Afetação das Receitas. Não ocorrência. Pela rejeição do veto. 2. Veto aos arts. 21 a 39. As modificações sugeridas adentram na esfera de decisão discricionária de cada Órgão Municipal/Secretaria Municipal, em relação a execução do Orçamento. Pela manutenção do veto. 3. Veto ao inciso VI, art. 50. Duplicidade textual. Pela manutenção do veto. 4 Veto aos arts. 51 e 52. §3º. Duplicidade textual, e necessidade de observar as regras editalícias. Pela manutenção do veto. 5 Veto aos §§1º e 2º e caput do art. 53. a LDO não é o instrumento adequado para concessão de revisão geral anual, que deve ser tratada em lei específica. Pela manutenção do veto. 6. Veto ao §6º, do art. 67. Ilegalidade, Decreto 1787/2020. Pela manutenção do veto. 7 Veto aos arts. 74 a 80 e art. 81. Inconstitucionalidade formal subjetiva, trata de criação, estruturação e atribuição de órgãos públicos da administração. Pela manutenção do veto. 8 Veto das partes destacadas do Anexo III, alteradas via emendas

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- KLEYBE MORAIS, Vereador - CD - GBKleybeMorais, GBKleybeMorais, em 04/09/2024 08:02:26.